



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.315

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 21/03/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 28/2023. Denomina a “Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos”, localizada sobre o Rio Atoleiro, na Comunidade Rural de Atoleiro. (Referente à Lei nº 5.542, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 13

28.03.2023
n.º 39/2023



28.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 28/2023

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na
Comunidade Rural de Atoleiro.

MOVIMENTO

21/03/2023

- 1 - Comissão Legislação e Justiça
- 2 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos.

3 APROVADO EM SÍNICO EM 28.03.2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



PROJETO DE LEI Nº 28 /2023

**Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos
na Comunidade Rural de Atoleiro.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ponte sobre o Rio Atoleiro localizada na Comunidade Rural de Atoleiro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente Ponte **Belarmino Ribeiro dos Santos**.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 20 de Março de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS

SERPRO

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

x
20 03 2023
15h30
Ass: KSR Belo





TERMO DE RESPONSABILIDADE

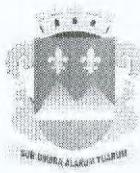
Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Ponte sobre o Rio Atoleiro Localizada na Comunidade Rural de Atoleiro, neste Município de Montes Claros- MG, que passará a denominar-se oficialmente **Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos.**

Declaro ainda, que logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo - assinado.

Montes Claros, 20 de Março de 2023



Cláudio Rodrigues de Jesus
Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 65/2023

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se já existe denominação oficial com o nome **Belarmino Ribeiro dos Santos**.

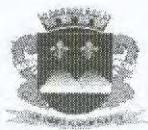
Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 14 de Março de 2023.

Cláudio Rodrigues Jesus
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

*Recebido em
15/03/23
S...*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 15 de março de 2023.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 30/2023/GCTI

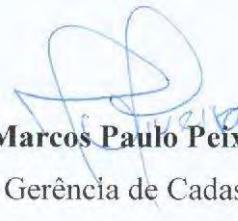
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 065/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que não encontramos no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, logradouro com denominação oficial de **BELARMINO RIBEIRO DOS SANTOS**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 66/2023

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, que seja verificado se já existe denominação oficial do logradouro **Na ponte (Sobre o Rio Atoleiro) que dá acesso a Comunidade Rural de Atoleiro.**

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

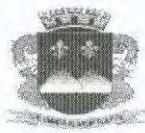
Atenciosamente,

Montes Claros, 14 de Março de 2023.

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

Recebi em
15/03/23



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 15 de março de 2023.

Excelentíssimo Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 31/2022/GCTI

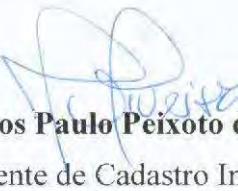
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 66/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a ponte sobre o Rio Atoleiro, que dá acesso à Comunidade rural de Atoleiro, embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do IPTU.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário

BIOGRAFIA

BELARMINO RIBEIRO DOS SANTOS

Nasceu no distrito de São João da Vereda aos 16 de fevereiro de 1907, filho de Altino Ribeiro dos Santos e Ana Veloso dos Santos.

Não tinha muito estudo, mas era muito inteligente o trabalhador. Casou-se com Emerenciana Gonçalves dos Santos, vindo a constituir uma família com 8 filhos.

Na época tudo era muito difícil, a sua fazenda foi construída à margem do rio Atoleiro, com muito trabalho e amor. O sustento era tirado da terra, com o trabalho das próprias mãos. O cavalo e o carro de boi eram as únicas conduções.

Naquela época, o movimento ali era muito grande. Tudo que plantava colhia. Fabricava farinha, rapadura e requijão. Para isso, ele empregava muita gente que morava na própria fazenda.

Para a educação dos filhos, era contratado um professor que ia morar na fazenda, para educar os seus filhos e os filhos dos funcionários.

De carro de boi, parte dos produtos que colhiam, ele levava para o comércio, onde vendia e comprava sal, macarrão e outros alimentos que não eram produzidos na região. Na fazenda, eram vendidos para os funcionários e os moradores. Tornando assim, conhecido em toda redondeza.

Os boiadeiros e os tropeiros vinham acampar na fazenda do Atoleiro, onde eram bem recebidos por Belarmino Ribeiro.

Um grande desejo era que a ponte sobre o rio Atoleiro fosse construída para facilitar o trânsito na localidade. Para isso, ele se comprometeu com a Prefeitura de Montes Claros a doação de uma quantia significativa em dinheiro para que a obra se tornasse realidade.

No dia 20 de Julho de 1950, com a perna engessada após um acidente, Belarmino montou um cavalo e ao passar pelo rio Atoleiro, presenciou a abertura da primeira vala para a construção da ponte. Dizem que ele comentou com os seus companheiros, "essa vala vai estar cheia de água amanhã" e seguiu em frente no seu cavalo.

Ao retornar, atravessando por um lodaçal do rio Atoleiro, o cavalo de Belarmino atolou e caiu por cima dele, que se afogou e faleceu no local.

De fato, no dia seguinte à vala estava cheia de água, mas do choro de seus familiares e amigos, com o sentimento da perda. Assim, infelizmente Belarmino Ribeiro não viu a construção da ponte ser concluída.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 28/2023 QUE “Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Snatos na Comunidade Rural do Atoleiro”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Ponte Belarmino Ribeiro dos Snatos na Comunidade Rural do Atoleiro.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de março de 2023.

↑
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 28/2023

AUTOR: Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/03/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 22/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Ponte sobre o Rio Atoleiro localizada, neste Município de Montes Claros, passando a denominar-se oficialmente Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator/Suplente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2023

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Ponte Berlaminio Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 21/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/03/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Ponte sobre o Rio Atoleiro localizada, neste Município de Montes Claros, passando a denominar-se oficialmente Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 31/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Ponte sobre o Rio Atoleiro**, bem como informa por meio do Ofício 30/2023/GCTI que não encontraram logradouro público com a denominação de **Belarmino Ribeiro dos Santos**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-presidente/Suplente: Ver. Odair Ferreira Oliveira